

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2009

(Do Sr. CARLOS MELLES)

Solicita ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, informações sobre os programas de renegociação de dívidas implementados pelas normas divulgadas pelo Banco Central do Brasil, relacionadas ao setor cafeeiro nacional, a partir de 1994.

Senhor Presidente,

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c os arts. 24, inciso V, e 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao **Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA**, o seguinte pedido de informações que formulamos:

A – Financiamentos tendo como fonte de recursos, o Fundo de Defesa da Economia Cafeteira - FUNCAFÉ, tendo como base legal, as renegociações de dívidas efetivadas com base no quadro de Resoluções do Banco Central do Brasil, que segue em anexo:

- 1)- Operações Renegociadas – data limite estabelecida para cada resolução:
- 2)- Operações não Renegociadas – data limite estabelecida para cada resolução:
- 3)- Operações Liquidadas – Após cada uma das renegociações:

B – Financiamentos tendo como fonte de recursos, outras fontes, destinadas a custeio, investimento e/ou comercialização, tendo como base legal, as renegociações de dívidas

efetivadas com base no quadro de Resoluções do Banco Central do Brasil, que segue em anexo:

- 1)- Operações Renegociadas – data limite estabelecida para cada resolução:
- 2)- Operações não Renegociadas – data limite estabelecida para cada resolução:
- 3)- Operações Liquidadas – Após cada uma das renegociações:

OBSERVAÇÕES GERAIS: As informações devem conter os seguintes dados:

- I)- Ao amparo de cada uma das resoluções:
 - a)- Número total de produtores beneficiados e total de contratos;
 - b)- Saldo devedor renegociado à época;
 - c)- Saldo médio devido por produtor.
 - d)- Informações por agente financeiro.
- II)- Identificar os valores devidos estratificado por Unidade da Federação;
- III)- Estratificação do saldo devedor de acordo com as seguintes faixas de dívida:
 - a)- Até R\$ 50 mil reais;
 - b)- Entre R\$ 50 mil e até R\$ 100 mil
 - c)- Entre R\$ 100 mil e até R\$ 200 mil
 - d)- Entre R\$ 200 e até R\$ 500 mil
 - e)- Acima de R\$ 500 mil.

C – Financiamentos destinado à recuperação de áreas afetadas por geadas, chuvas de granizo e liquidação de dívidas contraídas por produtores rurais, suas associações e cooperativas, com qualquer fonte de recursos, tendo como base legal, as normas e Resoluções do Banco Central do Brasil, que segue em anexo:

- 1)- **Total de operações contratadas – data limite estabelecida para cada resolução:**
- 2)- **Volume de recursos contratados – data limite estabelecida para cada resolução:**
- 3)- **Saldo devedor atualizado:**

D – Demonstrar a reclassificação de operações anteriormente renegociadas para os

mecanismos aprovados posteriormente, respeitando a ordem cronológica das resoluções conforme apresentado no quadro em anexo, apresentando os seguintes dados consolidados e atualizados até 31/05/2009:

I) Por agente Financeiro:

- a)- Número total de produtores beneficiados e total de contratos;
- b)- Saldo devedor renegociado à época;
- c)- Saldo médio devido por produtor.
- d)- Informações por agente financeiro.

II)- Apresentar dados estratificado por Unidade da Federação;

III)- Apresentar estratificação do saldo devedor para as seguintes faixas de dívida:

- a)- Até R\$ 50 mil reais;
- b)- Entre R\$ 50 mil e até R\$ 100 mil
- c)- Entre R\$ 100 mil e até R\$ 200 mil
- d)- Entre R\$ 200 e até R\$ 500 mil
- e)- Acima de R\$ 500 mil.

JUSTIFICAÇÃO

Coube a esta Comissão, avaliar as questões do endividamento rural no Brasil, assunto que tem sido recorrente para todos os seguimentos, em especial para a cafeicultura, que a partir de 2001, vivencia uma crise de renda decorrente dos baixos preços recebidos pelos produtores e elevação constante dos custos de produção.

Para se buscar uma alternativa viável para o setor, é preciso conhecer o problema, sua origem e todos os mecanismos anteriormente adotados que objetivaram dar uma solução ao problema. Apesar das inúmeras normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e divulgadas pelo Banco Central do Brasil, caracterizando a intervenção do Poder Público na busca dessa solução, os resultados não foram satisfatório, pois, com o passar dos anos, o débito do setor rural tem se elevado, apesar do crescimento anual da produção e das exportações, o que comprova o empobrecimento do produtor rural, apesar do grande resultado positivo que essa atividade provoca na economia do país e na sociedade como um todo.

Como meta de trabalho da comissão, criada para tratar do endividamento rural,

ficou acertada a dividir sua atuação em blocos e setores de dívidas para melhor entender o problema e buscar uma solução, que não seja de caráter geral, mas que se identifica com cada atividade. Os problemas de seca do nordeste e na região sul do País, de logística do Mato Grosso, elevado custo de produção e tantos outros problemas que poderíamos estar citando, não são de mesma grandeza para os diversos setores do agronegócio, não cabendo a nós, nesse momento, avaliar tais problemas, a não ser a questão da dívida rural e sua origem.

Decidimos iniciar pelo setor cafeeiro, que vive uma crise de renda que dura mais de sete anos e que tem causado o empobrecimento do campo e das cidades onde a fonte de renda se concentra na cafeicultura, e diante dos constantes movimentos ocorridos no Estado de Minas Gerais e de São Paulo, conhecidos como SOS Café, que vem envolvendo o setor privado, os governos estaduais e a sociedade como um todo.

Como o foco é a dívida do setor rural, é importante conhecermos todas as normas e resoluções que foram publicadas e que buscaram dar uma solução ou amenizar o problema, conhecer o volume das dívidas e o total de produtores de cada Unidade da Federação, para, a partir daí, traçarmos uma estratégia de ação na busca de uma solução definitiva, cujo objetivo principal, será o de recuperar a renda do setor primário e com isso, o desenvolvimento das economias municipais.

São essas as razões que nos levaram a propor o presente Requerimento de Informações, pois, com as informações ora solicitadas teremos condições de avaliar o tamanho do problema, para, na medida do possível, buscamos uma solução definitiva para o mesmo.

São essas as nossas considerações e esperamos contar com a aprovação dos Pares desta Comissão.

Sala das Sessões, de julho de 2009.

Deputado Federal CARLOS MELLES
Presidente da Frente Parlamentar do Café

QUADRO DE NORMAS RELATIVAS À RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS DE OPERAÇÕES CONTRATADAS COM RECURSOS DO FUNCAFÉ

<u>Resolução nº 2080</u>	22/06/1994	Dispõe sobre renegociação de dívidas de produtores rurais.
<u>Resolução nº 2238</u>	01/02/1996	Dispõe sobre condições e procedimentos a serem observados na formalização das operações de alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29.11.95.
<u>Resolução nº 2333</u>	05/11/1996	Dispõe sobre prorrogação de prazos de vencimento de operações contratadas com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ).
<u>Resolução nº 2338</u>	02/12/1996	Dispõe sobre prorrogação de prazos de vencimento de operações contratadas com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ), de que trata a Resolução nº 2.333, de 05.11.96.
<u>Resolução nº 2362</u>	28/02/1997	Dispõe sobre concessão de prazo para pagamento de operações contratadas com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ).
<u>Resolução nº 2416</u>	14/08/1997	Dispõe sobre a consolidação e o reescalonamento de dívidas de crédito rural, contratado ao amparo do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ).
<u>Resolução nº 2471</u>	26/02/1998	Dispõe sobre renegociação de dívidas originárias do crédito rural, de que tratam o art. 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 9.138, de 29.11.95, e a Resolução nº 2.238, de 31.01.96.
<u>Resolução nº 2581</u>	24/12/1998	Dispõe acerca de financiamentos amparo de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ).
<u>Resolução nº 2619</u>	07/07/1999	Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, de que tratam a Medida Provisória nº 1.898-11, de 29 de junho de 1999, e o Decreto nº 2.936, de 11 de janeiro de 1999.
<u>Resolução nº 2620</u>	16/07/1999	Dispõe sobre concessão de prazo adicional para pagamento de financiamentos amparados por recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ).
<u>Resolução nº 2632</u>	17/08/1999	Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, de que tratam a Medida Provisória nº 1.898-12, de 1999, e o Decreto nº 2.936, de 1999.
<u>Resolução nº 2635</u>	24/08/1999	Dispõe sobre critérios e condições aplicáveis às operações amparadas por recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ), renegociadas sob as condições estabelecidas na Resolução nº 2.416/97.
<u>Resolução nº 2665</u>	03/11/1999	Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, de que tratam a Medida Provisória nº 1.898-15, de 1999, e o Decreto nº 2.936, de 1999.
<u>Resolução nº 2666</u>	12/11/1999	Dispõe sobre os critérios e as condições aplicáveis às operações de crédito rural alongadas/securitizadas ao amparo da Lei nº 9.138, de 1995, ou renegociadas com base na Resolução nº 2.471, de 1998.
<u>Resolução nº 2681</u>	22/12/1999	Altera e consolida as disposições do Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, de que tratam a Medida Provisória nº 1.961-17, de 1999, e o Decreto nº 2.936, de 1999.

<u>Resolução nº 2703</u>	14/03/2000	Dispõe sobre prorrogação de vencimento de crédito de custeio e concessão de rebate em operações de crédito de investimento de miniprodutores e pequenos produtores rurais.
<u>Resolução nº 2730</u>	14/06/2000	Dispõe sobre condições e procedimentos a serem observados na renegociação de operações de crédito rural de miniprodutores e de pequenos produtores rurais.
<u>Resolução nº 2765</u>	10/08/2000	Dispõe sobre condições e procedimentos a serem observados na renegociação de operações de crédito rural de miniprodutores e de pequenos produtores rurais.
<u>Resolução nº 2769</u>	10/08/2000	Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de financiamentos amparados por recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ).
<u>Resolução nº 2778</u>	10/10/2000	Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de financiamentos amparados por recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ).
<u>Resolução nº 2795</u>	30/11/2000	Institui linha de crédito, ao amparo de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ), destinada ao financiamento de despesas com investimento nas lavouras cafeeiras atingidas por geadas.
<u>Resolução nº 2823</u>	22/02/2001	Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de financiamentos amparados por recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ).
<u>Resolução nº 2849</u>	29/06/2001	Dispõe sobre concessão de prazo adicional para pagamento de financiamentos amparados por recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ).
<u>Resolução nº 2897</u>	31/10/2001	Dispõe sobre consolidação e alongamento de dívidas, ao amparo do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé), e sobre prorrogação dos prazos de vencimento dos financiamentos de lavouras de café, amparados em recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).
<u>Resolução nº 2906</u>	21/11/2001	Altera e consolida disposições sobre alongamento de dívidas, ao amparo do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé), e sobre prorrogação dos prazos de vencimento dos financiamentos de lavouras de café, amparados em recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).
<u>Resolução nº 2936</u>	28/02/2002	Dispõe sobre alongamento de dívidas ao amparo do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).
<u>Resolução nº 2946</u>	27/03/2002	Dispõe sobre alterações nas condições de alongamento de dívidas amparadas em recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) e sobre prorrogação dos prazos de vencimento dos financiamentos de lavouras de café, amparados em recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).
<u>Resolução nº 3003</u>	25/07/2002	Dispõe sobre alterações nas condições aplicáveis ao alongamento de dívidas amparadas em recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé) e sobre os prazos de vencimento dos financiamentos de lavouras de café, amparados em recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

<u>Resolução nº 3070</u>	27/03/2003	Dispõe sobre concessão de prazo adicional para pagamento da primeira parcela de juros das operações renegociadas na forma da Resolução 3.003, de 2002, ao amparo de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).
<u>Resolução nº 3152</u>	28/11/2003	Dispõe sobre concessão de prazo adicional para regularização de obrigações relativas a operações amparadas por recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).
<u>Resolução nº 3167</u>	29/01/2004	Dispõe sobre prorrogação do prazo de vencimento de operações de operações realizadas com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé), amparadas pelas Resoluções 3.003, 3.026, 3.048, todas de 2002, e 3.100, de 2003.
<u>Resolução nº 3216</u>	01/07/2004	Dispõe sobre a comercialização de maçã ao amparo da Linha Especial de Crédito (LEC), sobre o Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota) e sobre concessão de prazo para pagamento das dívidas de operações de custeio contratadas ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).
<u>Resolução nº 3257</u>	17/12/2004	Dispõe sobre prorrogação de vencimento de operações de custeio de café realizadas com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé), safras 2002/2003 e 2003/2004, e sobre prorrogação do prazo de contratação das operações de custeio de café da safra 2004/2005.
<u>Resolução nº 3537</u>	01/02/2008	Autoriza a concessão de prazo adicional, até 31 de março de 2008, para que os mutuários efetuem o pagamento, mantidos os benefícios pactuados para adimplência, das prestações com vencimento no período de 1º de janeiro a 30 de março de 2008, relativas às operações que compõem o endividamento rural especificadas nesta resolução, e dá outras providências.
<u>Resolução nº 3538</u>	01/02/2008	Autoriza a concessão de prazo adicional para pagamento das dívidas relativas a financiamentos de despesas de custeio, colheita e estocagem de café das safras 2005/2006 e 2006/2007, ao amparo de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).
<u>Resolução nº 3555</u>	27/03/2008	Altera o art. 1º da Resolução nº 3.537, de 31 de janeiro de 2008, para estender o período de abrangência ali referenciado.
<u>Resolução nº 3572</u>	29/05/2008	Estabelece prazos e disposições complementares para a efetivação do contido nos arts. 1º, 2º, 5º, 6º e 7º da Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008.
<u>Resolução nº 3583</u>	01/07/2008	Dispõe sobre ajustes nas normas de crédito rural.
<u>Resolução nº 3612</u>	30/09/2008	Altera dispositivos das Resoluções ns. 3.572, 3.573, 3.574, 3.575, 3.577, 3.578, 3.579 e 3.580, todas de 29 de maio de 2008.
<u>Resolução nº 3636</u>	13/11/2008	Altera dispositivos das Resoluções ns. 3.572, 3.573, 3.574, 3.575, 3.578, 3.579 e 3.580, todas de 29 de maio de 2008.
<u>Resolução nº 3643</u>	26/11/2008	Institui linha especial de crédito para o financiamento da aquisição de Cédula de Produto Rural (CPR) com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).
<u>Resolução nº 3665</u>	17/12/2008	Dispõe sobre a linha de crédito destinada a estocagem de café, ao amparo de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).
<u>Resolução nº 3682</u>	29/01/2009	Dispõe sobre as operações de crédito para café ao amparo de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).
<u>Resolução nº 3712</u>	16/04/2009	Altera os prazos para renegociação das operações de crédito rural, no âmbito da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008.

[Resolução nº 3720](#) 30/04/2009 Dispõe sobre a linha de crédito ao amparo de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé), destinada ao financiamento da recuperação de lavouras de café afetadas por chuva de granizo e concede novo prazo de contratação da Linha Especial de Crédito para financiamento da aquisição de Cédula de Produto Rural (CPR).